



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2022.

SESSÃO: 09/08/2022.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: GÁS DE COZINHA (REGISTRO DE PREÇOS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAB 01

Solic - 151
Proc - 215
Lic - 246

Ribeirão do Pinhal, 14 de julho de 2022.

Senhor Prefeito:

Venho através deste solicitar de vossa senhoria a abertura de processo licitatório para registro de preços para possível a aquisição gás de cozinha acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, que serão destinados a Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esportes, Pátio e Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, tendo em vista o encerramento do atual contrato em 13/08/2022.

Segue abaixo relação dos itens a serem licitados:

LOTE 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	500 unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.

LOTE 02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	50 unid	Gás liquifeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.

LOTE 03 - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	20 unid	Gás liquifeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.

LOTE 04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	10 unid	Gás liquifeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.

Estes produtos serão utilizados conforme a necessidade em todas as escolas, CMEIS, Cozinha Central, secretarias, Projeto, Conselho Tutelar.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXMO Sr.
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAB 02

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: OPREPARA, COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12551341/0001-34
INS. ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: R ANTONIO ROSETO ROSA S/N.
CIDADE: ALBERTO DO PINHAL
FONE: _____ EMAIL: _____

GÁS DE COZINHA, ESCOLAS, CMEIS, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
01	500 unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.	10500	5250000
		TOTAL		
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	50 unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.	10500	5250000
		TOTAL		
SECRETARIA DE SAÚDE				
03	20 unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.	10500	2100000
		TOTAL		
ADMINISTRAÇÃO GERAL/AGRICULTURA				
04	10 unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.	10500	1050000
		TOTAL		
		TOTAL GERAL		60900000

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

LOCAL E DATA: 18/07/22


ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 03

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: Adriano Terribilo ME
CNPJ: 33957409000190
INS. ESTADUAL: 9012687467
ENDEREÇO: Rua São Paulo 258 centro
CIDADE: Ribeirão do Pinhal
FONE: _____ EMAIL: _____

GÁS DE COZINHA, ESCOLAS, CMEIS, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			110,00	55.000,00
01	500 unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.		
		TOTAL		
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	50 unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.	110,00	5.500,00
		TOTAL		
SECRETARIA DE SAÚDE				
03	20 unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.	110,00	2.200,00
		TOTAL		
ADMINISTRAÇÃO GERAL/AGRICULTURA				
04	10 unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.	110,00	1.100,00
		TOTAL		
		TOTAL GERAL		63.800,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

LOCAL E DATA: 19/07/22

Adriano Terribilo

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



Quer ganhar um PIX da LU de R\$ 200? SAIBA MAIS >



Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Guia de segurança

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pedidos

magalu

Procure por código, nome, marca...



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região



Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática

Descubra as ofertas mais próximas de você!

Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

Cadastrar CEP

Gás GLP 13 kg - Supergasbras, Copagaz

Código a460h1jgbf | [Ver descrição completa](#) | [Supergasbras, Copagaz](#)



Avaliar produto



Vendido por **Eliseu Gás**

Entregue por **magalu**

R\$ 105,00

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 105,00
1xR\$ 105,00



ADICIONAR À SACOLA



Calcular frete e prazo

Gás GLP 13 kg - Supergasbras, Copagaz

R\$ 105,00 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

ADICIONAR À SACOLA





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL - PR
AGUDOS DO SUL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022
Processo Administrativo Nº 105/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DEBORA NOGUEIRA FAGUNDES ROCHA
Data de Publicação: 24/06/2022 10:01:25

				TOTAL DO PROCESSO:	46.010,50
SIRLEI DAS GRACAS SILVA62168061904				23.519.682/0001-49	46.010,50
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 061	3.490,00	Total: 3.490,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: S.GAS	Modelo: S.GAS		
Descrição: AGUA MINERAL MINIMO 500 ML					
Quantidade: 800	Valor Unit.: 1,32		Total Item: 1.056,00		
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: S.GAS	Modelo: S.GAS		
Descrição: Agua Mineral potavel sem gas - Recarga envasada em garrafao PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padroes estabelecidos pelo Departamento Nacional de Producao Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitaria - ANVISA, com marca, procedencia e validade (no minimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.					
Quantidade: 200	Valor Unit.: 9,55		Total Item: 1.910,00		
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: S.GAS	Modelo: S.GAS		
Descrição: Garrafao PET de 20 litros, envasado de agua mineral potavel sem gas, lacrado, dentro dos padroes estabelecidos pelo Departamento Nacional de Producao Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitaria - ANVISA, com marca, procedencia e validade (no minimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.					
Quantidade: 20	Valor Unit.: 26,20		Total Item: 524,00		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 059	42.520,50	Total: 42.520,50	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: S.GAS	Modelo: S.GAS		
Descrição: Botijao/casco vazio confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gas GLP, fabricado segundo a NBR 8614 da ABNT.					
Quantidade: 5	Valor Unit.: 196,50		Total Item: 982,50		
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: S.GAS	Modelo: S.GAS		
Descrição: Gas Liquefeito de Petroleo (GLP P-13) - Recarga em botijao retornavel de 13 Kg, fabricado segundo a NBR 8614 da ABNT.					
Quantidade: 350	Valor Unit.: 118,68		Total Item: 41.538,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL - PR
AGUDOS DO SUL-PR**

AUTORIDADE: JESSE DA ROCHA ZOELLNER

PREGOEIRO: DEBORA NOGUEIRA FAGUNDES ROCHA

MEMBRO DE APOIO RAIANY LADER DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 21 de julho de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária** apropriadas para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que **o registro de preços para possível aquisição de gás de cozinha para as secretarias abaixo.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente:

EDUCAÇÃO:	R\$ 54.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL:	R\$ 5.450,00
SAÚDE:	R\$ 2.180,00
ADMINISTRAÇÃO:	R\$ 1.090,00
TOTAL	R\$ 63.220,00

Segue em anexo solicitação e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de Gás de Cozinha, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades das Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 00780 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006.2015 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01730 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01740 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 01750 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02030 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02040 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 02050 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Projeto/Atividade - 12.365.0006.2017 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02340 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02350 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 02360 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02650 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2029 - Programa de Informatização da APS.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02940 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.241.0009.2044 - Programa Família Paranaense - Incentivo.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 09088 - 00964 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Projeto/Atividade - 08.243.0009.2039 - Atividades do Bolsa Família e Cad ÚNnico.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. ✓
Código reduzido - 06060 - 00940 - 0940/09/06/06/25 - Bloco de Fin. da Gestão do Prog. Bolsa família e Cadastro Único - P.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2036 - Atividades do PPAS IV. ✓
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código reduzido - 00906 - 10934 - 0934/09/06/06/06 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2043 - Programa de Gestão do SUAS. ✓
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código reduzido - 00603 - 00933 - 0933/09/06/06/19 - IGDSUAS - PORTARIA 337/2011.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2045 - Recursos do Covid - Ações Sócio Assistenciais. ✓
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código reduzido - 00552 - 01020 - 1022/09/06/06/19 - Transf do Sist. Único de A Social - SUAS - (COVID-19) - Portaria 378/2020.
Código reduzido - 00551 - 01021 - 1021/09/06/05/19 - FEAS - Fundo Est. de Assist. Social - Incentivo Benefício Eventual - COV.

Projeto/Atividade - 08.244.0009.2032 - Atividades da Assistência Social. ✓
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código reduzido - 06004 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.241.0010.2033 - Programa Melhor Idade. ✓
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código reduzido - 06016 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2038 - Programa de Proteção Social Básica (SCFV/PAIF). ✓
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código reduzido - 06047 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2040 - Programa PPAS I. ✓
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código reduzido - 06093 - 00718 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2041 - Programa Primeira Infância. ✓
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código reduzido - 09070 - 00949 - 1011/09/99/06/18 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2048 - Atividades do ADBL - MAC FNAS. ✓
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código reduzido - 00945 - 00941 - 1006/03/04/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2049 - Atividades do Conselho Tutelar. ✓
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código reduzido - 00127 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 22 de julho de 2022.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 22 de julho de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **RECURSOS FINANCEIROS** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa o registro de preços para possível aquisição de gás de cozinha para as secretarias abaixo.

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente:

EDUCAÇÃO:	R\$ 54.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL:	R\$ 5.450,00
SAÚDE:	R\$ 2.180,00
ADMINISTRAÇÃO:	R\$ 1.090,00
TOTAL	R\$ 63.220,00

Segue em anexo solicitação, planilhas e dotação.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO



RIBEIRÃO DO PINHAL, 22 DE JULHO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

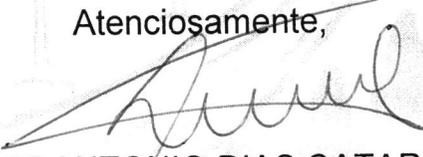
VALOR ESTIMADO R\$ 63.220,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aquisição de gás de cozinha, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 000, 103, 104, 107, 303, 494, 964, 940, 10934, 933, 1021, 934, 718, 949 e 941.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2022**, O QUAL VISA A O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS DECOZINHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 22 DE JULHO DE 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE INTERNO
PÁG 13

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 070/2022.

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por LOTE, cujo objeto é o registro de preços para possível a aquisição de gás de cozinha conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Administração.

A realização do pregão presencial será no dia: **09/08/2022** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 63.220,00** (sessenta e três mil duzentos e vinte reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min.

As autenticações poderão ser realizadas por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 22 de julho de 2022.


Fayçal Melhem Chamma Junior

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º: 070/2022.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná
ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/08/2022 a partir das 09h00min.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o registro de preços para possível aquisição de gás de cozinha conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Administração.

A Licitação será regida pela LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, localizada à Rua Paraná n.º. 983, iniciando-se às **09h30min** do dia **09/08/2022**.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto é o registro de preços para possível aquisição de gás de cozinha conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Administração, nas condições estipuladas no Anexo I.

O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 63.220,00** (sessenta e três mil duzentos e vinte reais).

II - DA PARTICIPAÇÃO

01. **Somente poderão participar desta licitação MEI, ME E EPP** pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas. **Caso não haja nenhuma MPE interessada as demais empresas poderão participar.**

02. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE **que sejam sediadas local**, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

03. Para fins da aplicação do artigo 48, Parágrafo 3.º da L.C. 147/2014, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

III - DO CREDENCIAMENTO

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE INTERNO
PÁG 15

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.
- c) A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados.**

02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.
03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.
04. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, **para fins de pagamento**, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

A Nota Fiscal dos produtos da Secretaria de Assistência Social deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA 1097 – COMPLEMENTO CRAS e os da Secretaria de Saúde em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 09.654.201/000-87- RUA PARANÁ 940 – CENTRO, os demais em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42– RUA PARANÁ -983- CENTRO.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

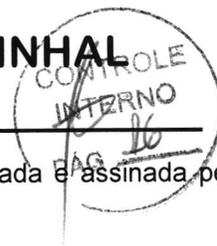
01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada no Envelope nº. 02;
02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<u>ENVELOPE Nº 01</u>	<u>ENVELOPE Nº 02</u>
- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº 070/2022. - Empresa: - CNPJ: - Endereço: PROPOSTA	- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº. 070/2022 - Empresa: - CNPJ: - Endereço:..... DOCUMENTAÇÃO

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
 - d) **Marca dos produtos/serviços;**
 - e) **A proposta deverá conter os dados da Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, e-mail, telefone, banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato; endereço completo para envio do contrato (caso seja vencedora);**
 - f) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso digitado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
 - g) No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS, acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
 - h) O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
 - i) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
 - j) Prazo de entrega dos produtos: em até 24 (vinte e quatro) horas após entrega da requisição dos departamentos e secretarias.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) Documento de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) e proprietário(s);
- h) Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consangüíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento), conforme anexo VII.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- e) Alvará de funcionamento;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de MEI, ME e EPP, amparadas pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

1.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do, **Anexo IV**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo **Anexo V**.
- c) **Alvará de Autorização do Corpo de Bombeiros (ou documento similar).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



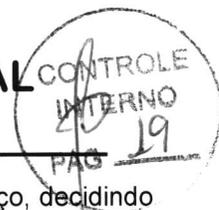
Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **anexo II**.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos, ou.
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, na sede das secretarias e departamentos, mediante fiscalização e conferência de funcionário autorizado pelo órgão requisitante, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguro, transporte, tributos, decorrentes do fornecimento do objeto do Pedido de Compras.

XI - DA AQUISIÇÃO

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de Fornecimento.

Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 01) - Fica dispensada a caução.
- 02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.
- 04) - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.
- 05) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
 - 5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.
- 07) - Integram o presente Edital:

ANEXO I	Memorial Descritivo
ANEXO II	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO II	Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento
ANEXO III	Minuta de ata Registro de Preços

- 08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 22 e julho de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VALOR MÁXIMO R\$ 54.500,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	500 unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.		109,00	54.500,00

LOTE 02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VALOR MÁXIMO R\$ 5.450,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	50 unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.		109,00	5.450,00

Os produtos do lote 02 quando solicitados deverão ser faturados em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA 1097 – COMPLEMENTO CRAS

LOTE 03 – SECRETARIA DE SAÚDE VALOR MÁXIMO R\$ 2.180,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	20 unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.		109,00	2.180,00

Os produtos do lote 03 quando solicitados deverão ser faturados em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 09.654.201/000-87- RUA PARANÁ 940 – CENTRO.

LOTE 04 – ADMINISTRAÇÃO GERAL VALOR MÁXIMO R\$ 1.090,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	10 unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.		109,00	1.090,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 24 HORAS APÓS REQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

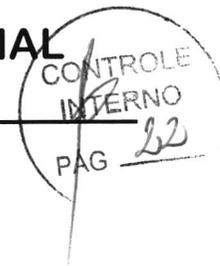
DADOS BANCÁRIOS:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 070/2022

OBJETO: Registro de preços para possível a aquisição de gás de cozinha conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Administração, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 070/2022, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº....., com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela , **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 070/2022 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr, ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO IV MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2022.

Aos _____ dias do mês de ____ de 2022 (___/___/___), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede na Rua _____ n.º _____ - CEP: _____ na cidade de _____, **Fone Comercial (_____) e-mail _____**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, brasileiro (a), casado(a), ____, portador(a) de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito (a) sob CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ na cidade de _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 070/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de xxxxxxxxxx, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 070/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os produtos deverão ser entregues após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até 24 (vinte e quatro) horas.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de _____ e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da nota fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, bem como, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora. **A Nota Fiscal dos produtos da Secretaria de Assistência Social deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA 1097 – COMPLEMENTO CRAS e os da Secretaria de Saúde em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 09.654.201/000-87- RUA PARANÁ 940 – CENTRO, os demais em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42– RUA PARANÁ -983- CENTRO.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual.
- Fornecer os produtos sem qualquer outro custo;
- Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;
- Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- Entregar os produtos livres de frete e outras despesas nos locais indicados pelos Departamentos e secretarias.

A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos será exercida pelos Secretários xxxxxxxx.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos que não obedçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega todos os produtos, quantidades, marcas, lotes, prazos de validade e outros dados que fizerem necessários;
- d) Controlar o saldo dos produtos;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



A Ata poderá ser rescindida:

- unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura. O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 070/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, ____ de _____ de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA
CPF: XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 22 de julho de 2022.

CONTROLE
MUNICIPAL

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 070/2022**, cujo objeto é o registro de preços para possível a aquisição de gás de cozinha conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Administração.

Atenciosamente,


Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PARECER JURÍDICO RSF Nº 410

ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO Nº 070/22

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI Nº 8.666/93. PREGÃO. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão nº 70/22, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**.

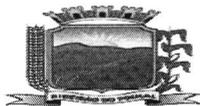
É o necessário. Na fundamentação haverá maior digressão acerca do procedimento licitatório em epígrafe.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2.1 Da justificativa da contratação.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam. Nos autos esta a justificativa apresentada é a utilização nos setores requisitantes.

Estes quesitos foram atendidos no **EDITAL DE PREGÃO nº 070/2022**.

2.2 Das exigências de Habilitação.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”. Tais regras constam na Minuta do Edital.

2.3 Dos critérios de Aceitação das Propostas.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base **no menor preço**.

2.4 Dos recursos orçamentários e pesquisa de preços.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bens, obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

No caso em tela verifica-se que os pareceres financeiros assinados pelo Secretario da Fazenda, bem como as pareceres atestando as dotações orçamentárias encontram-se anexos aos autos, evidenciando adequação à legislação.

O valor orçado para a licitação totaliza R\$ 63.220,00.

Pesquisou-se no e-commerce da Magalu, bem como utilizou-se como parâmetro Ata de Adjudicação do Município Agudos do Sul. Também foi cotado com a empresa Adriano Torrido - Me.

2.5 Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A portaria nº 010/2022, publicada no site oficial desta municipalidade em 04/01/2022, constituiu comissão permanente de licitação, com seguintes membros: Presidente: Adriana

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 49.542



Cristina de Matos, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Auxiliar de Contabilidade, b) Membro: Maria Magali Mossato Corrales, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Secretária. c) Membro: Fayçal Melhem Chamma Junior, Servidor Público Municipal, com o cargo de Técnico de Planejamento.

Outrossim, a portaria nº 011/2022 nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro, e a equipe de apoio composta pelos Servidores Públicos Municipais, Sra. Maria Magali Mossato Corrales e Adriana Cristina de Matos.

2.6 Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

2.7 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais.

No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **manifesto-me pela regularidade formal** da MINUTA DE EDITAL E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 70/2022.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 22 de julho de 2022.

Rafael Santana Frizon

OAB/PR nº 89.542
Dpto. Jurídico

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542

Ribeirão do Pinhal, 21 de julho de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º: 070/2022. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
(LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por LOTE, cujo objeto é o registro de preços para possível a aquisição de gás de cozinha conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Administração. A realização do pregão presencial será no dia: 09/08/2022 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 63.220,00 (sessenta e três mil e duzentos e vinte reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min. As autenticações poderão ser realizadas por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 22 de julho de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 112/2021- INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a instituição SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º. 60.975.737/0099-65. Objeto: contratação de serviços de plantão médico diurno e noturno por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Prazo de vigência: 01/07/2023. Reajuste de 11,73%. Plantão diurno R\$ R\$ 1.154,74 e plantão noturno R\$ 1.283,05. Data de assinatura: 23/06/2022, OSMAR EUGÊNIO PENSO CPF: 585.076.559-04 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º. 009/2022 - CONTRATO 197/2022. Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa RT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ n.º. 37.321.787/0001-01. Objeto: contratação da Dupla “Matô Grosso & Mathias” para apresentação de show, no dia 10 de outubro de 2022, no evento em comemoração ao aniversário de 75 anos do município. Vigência 10/10/2022 a 11/10/2022. VALOR R\$ 99.500,00. Data de assinatura: 19/07/2022. CÉLIA APARECIDA VERGÍNIO BERNARDO - CPF: 099.745.898-43 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º. 009/2022 - CONTRATO 198/2022. Extrato de

CONTROLE
INTERNO
PÁG 33

Atas & Editais

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 070/2022. EXCLUSIVO PARA MEIME/EPP (LC 147/2014). Encontrar-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por LOTE, cujo objeto é o registro de preços para possível a aquisição de gás de cozinha conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Administração. A realização do pregão presencial será no dia 09/08/2022 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 63.220,00 (sessenta e três mil duzentos e vinte reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min. As autenticações poderão ser realizadas por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 22 de julho de 2022. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.</p>	<p>MUNICÍPIO DE JACAREZINHO Estado do Paraná Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(43) 3911-3018 – CEP: 86400-000 CNPJ: 76.966.860/0001-46</p>
<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR Inexigibilidade Nº 26/2022 Processo nº 1110/2022 – Secretaria Municipal Educação e Cultura Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PEÇA TEATRAL VIDAS SECAS. Homologado para todos os fins de direito, o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022, à empresa vencedora PAULA CIONI BITTENCOURT 04049504855 inscrita no CNPJ sob o nº 19.652.397/0001-24 tendo como objeto de apresentação de PEÇA TEATRAL VIDAS SECAS. Com o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e está em conformidade com o Artigo 25 Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Cambará, 25 de julho de 2022.</p>	<p>AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2022 PROCESSO 2986/2022 O objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa especializada para REFORMA DE DRENAGEM URBANA AVENIDA ANTÔNIO GENTIL - BAIRRO NOVA JACAREZINHO, conforme especificações constantes no anexo I deste edital. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 57.096,82 (cinquenta e sete mil noventa e seis reais e oitenta e seis centavos). Modalidade: Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada. Credenciamento: até as 08 horas e 30 minutos do dia 15 de AGOSTO de 2022. Abertura: 09:00 horas do dia 15 de AGOSTO de 2022. Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante. Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR. Jacarezinho, 25 de JULHO de 2022. Emmanuel Luiz Batista Diretor Geral do Departamento de Licitações</p>
<p>JOSÉ SALIM HAGGI NETO Prefeito MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2022 ID 3032022 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 PAULA CIONI BITTENCOURT 04049504855 - CNPJ 19.652.397/0001-24 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL VIDAS SECAS. VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Inexigibilidade de licitação nº 26/2022 Cambará, 22 de julho de 2022 JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO</p>	<p>MUNICÍPIO DE JACAREZINHO Estado do Paraná Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone 043-3911-3018 CEP: 86400-000. CNPJ: 76.966.860/0001-46</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - Estado do Paraná - Secretaria Municipal de Administração e Finanças Departamento de Licitações e Contratos Rua Osvaldo Amarel de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300 E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br</p> <p>EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2022 (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 044/2022 (PMRC)</p> <p>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.449.579/0001-73 CONTRATADO: FREIRA & TONHOLI LTDA CNPJ: 04.595.472/0001-95 OBJETO: A contratação de empresa especializada em marketing digital com o desenvolvimento de design digital para publicação em redes sociais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VIGÊNCIA: 76 de julho de 2022 a 25 de janeiro de 2023. VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Ribeirão Claro-PR, 25 de Julho de 2022.</p> <p>João Carlos Bonato Prefeito Municipal</p> <p>Jaqueline de Oliveira Barão Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos</p>	<p>AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2901/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, entre eles: eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e outros, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 896.919,95 (oitocentos e noventa e seis mil novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item. ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 17:00 Horas Do Dia 26/07/2022. ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 08:00 Horas Do Dia 09/08/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08:30 Horas Do Dia 09/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 09/08/2022. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bic.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante. LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR. Jacarezinho, 25 de julho de 2022.</p> <p>Emmanuel Luiz Batista Diretor Geral do Departamento Licitações</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - Estado do Paraná - Secretaria Municipal de Administração e Finanças Departamento de Licitações e Contratos Rua Osvaldo Amarel de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300 E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br</p> <p>EXTRATO DO II TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 712/2022 (PMRC) (REQUILÍBRIO - ECONÔMICO) PROVENIENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022 (PMRC)</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADO: C. A. SALVADOR - TURISMO - CNPJ: 22.023.907/0001-82 OBJETO: concessão à pessoa jurídica, na modalidade pregão presencial, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinadas à zona rural e urbana do município de Ribeirão Claro para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme permissões, quilômetros e valores máximos abaixo citados, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 205 dias letivos do ano de 2022. VALOR: R\$ 24.914,92 (vinte e quatro mil novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos). Ribeirão Claro-PR, 25 de Julho de 2022.</p> <p>João Carlos Bonato Prefeito Municipal</p> <p>Jaqueline de Oliveira Barão Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - Estado do Paraná - Secretaria Municipal de Administração e Finanças Departamento de Licitações e Contratos Rua Osvaldo Amarel de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300 E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br</p> <p>AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 (PMRC) PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA</p> <p>A Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 069/2022 (PMRC), previsto para ser realizado no dia 26 de julho de 2022, que tem por objeto a <u>possível aquisição de uma escavadeira hidráulica oriunda do Convênio nº 918830/2021/MAPA</u>, conforme aviso publicado no Órgão Oficial do Município de Ribeirão Claro, o Jornal Tribunal do Vale, às fls. A-7, edição 4.596, datado de 12 de julho de 2022, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, diante de impugnação recebida, a ser estabelecida nova data para processamento. Ribeirão Claro-PR, 25 de julho de 2022.</p> <p>Jéssica Camila de Mello Pregoeira Oficial</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - Estado do Paraná - Secretaria Municipal de Administração e Finanças Departamento de Licitações e Contratos Rua Osvaldo Amarel de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300 E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br</p> <p>EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1912/2022 (PMRC) (REQUILÍBRIO - ECONÔMICO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022 (PMRC)</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADO: I. F. M. SUREPANTE - TRANSPORTES S. - ME - CNPJ: 19.339.138/0001-48 OBJETO: concessão à pessoa jurídica, na modalidade pregão presencial, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinadas à zona rural e urbana do município de Ribeirão Claro para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme permissões, quilômetros e valores máximos abaixo citados, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 205 dias letivos do ano de 2022. VALOR: R\$ 1.807,74 (um mil oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos). Ribeirão Claro-PR, 25 de Julho de 2022.</p> <p>João Carlos Bonato Prefeito Municipal</p> <p>Jaqueline de Oliveira Barão Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - Estado do Paraná - Secretaria Municipal de Administração e Finanças Departamento de Licitações e Contratos Rua Osvaldo Amarel de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300 E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br</p> <p>AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006</p> <p>O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 08 (oito) de Agosto de 2022, no endereço eletrônico www.bic.org.br, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a <u>possível aquisição de materiais para distribuição gratuita e materiais de expediente para serem utilizados pelas escolas da rede pública municipal de ensino, CMEIs, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Cultura, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2022 (PMRC) - Registro de Preços e seus anexos.</u></p> <p>A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 26 de julho de 2022, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br. Ribeirão Claro-PR, 25 de julho de 2022.</p> <p>Jéssica Camila de Mello Pregoeira Oficial</p>

www. TRIBUNA DO VALE .com.br

Informação no tempo certo!

A CREDIBILIDADE DO MELHOR JORNAL AGORA TAMBÉM NA INTERNET

Acesse, assine, anuncie!

3534-4114



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 070/2022.

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

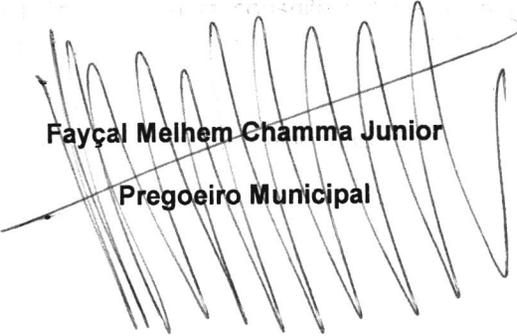
Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por LOTE, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de gás de cozinha conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Administração.

A realização do pregão presencial será no dia: **09/08/2022** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 63.220,00** (sessenta e três mil duzentos e vinte reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min.

As autenticações poderão ser realizadas por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 22 de julho de 2022.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 070/2022.

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por LOTE, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de gás de cozinha conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Administração.

A realização do pregão presencial será no dia: **09/08/2022** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 63.220,00** (sessenta e três mil duzentos e vinte reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min.

As autenticações poderão ser realizadas por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 22 de julho de 2022.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

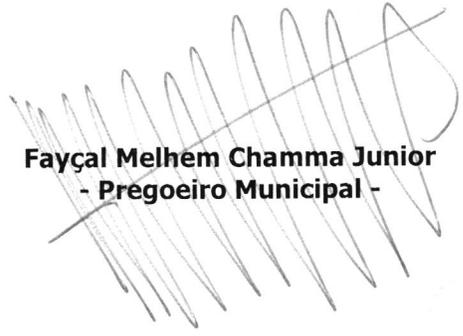
CONTROLE
INTERNO
PAG 26

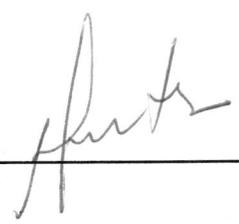
**ATA DA REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 070/2022**

Ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (09/08/2022), às nove horas (09h00min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao credenciamento das empresas e seus representantes interessados em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º. 070/2022, tipo menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível a aquisição de gás de cozinha conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Administração. Aberta a sessão de credenciamento, apresentaram-se para credenciamento as empresas e seus representantes conforme abaixo discriminado:

EMPRESA N.º 01	EMPRESA N.º 02
Nome: GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA	Nome:
Endereço: RUA ANTÔNIO ROSA S/N	Endereço:
Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL - PR	Cidade:
Credenciado: SIDNEY GREGÓRIO DANTAS	Credenciado:
RG n.º: 12.828.365-0 SSP/PR	RG n.º:

Com o término do prazo estipulado e após o credenciamento dos interessados conforme rege a Lei, dou por encerrada a sessão de credenciamento das empresas interessadas em participar do presente Pregão Presencial.


Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -


SIDNEY GREGÓRIO DANTAS: 



CREDENCIAMENTO

(Fora do Envelope)

DANTAS GÁS
GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA - ME

Rua Antonio Rogério Rosa, s/n – centro - 86490-000 Ribeirão do Pinhal – PR
CNPJ – 12.551.341/0001-34 I.E. – 90535085-42



INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Ribeirão do Pinhal – Pr, a Rua Antonio Rogério Rosa, s/n – centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.551.341/0001-34, através de seu representante legal infra-assinado Sr. Sidney Gregório Dantas, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Pinhal – Pr, a Rua Des. Antonio Franco Ferreira da Costa, 983, centro, portador da RG nº. 12.828.365-0 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 939.526.438-15, credencia o Sr. MAURO FRANCISCON, portador da cédula de identidade RG nº 37518000 SSP/PR e inscrito no CPF N.º 473.011.209-15, **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 070/2022 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal PR, 02 de Agosto de 2022.


SIDNEY GREGÓRIO DANTAS
Sócio Administrador
RG nº. 12.828.365-0 SSP/PR
CPF/MF: 939.529.438-15
Rua Des. Ant. F. F. da Costa, 983 - Centro
Ribeirão do Pinhal – PR





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GREGORIO & BONIFACIO LTDA		Protocolo: PRC2212399992			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206873488	CNPJ 12.551.341/0001-34	Data de Ato Constitutivo 17/09/2010	Início de Atividade 17/09/2010		
Endereço Completo Rua ANTONIO ROGÉRIO ROSA, Nº S/N, CENTRO - Ribeirão do Pinhal/PR - CEP 86490-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome SIDNEY GREGORIO DANTAS	CPF/CNPJ 939.526.438-15	Participação no capital R\$ 45.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome LEANDRO BONIFACIO DA SILVA	CPF/CNPJ 034.883.219-24	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome SIDNEY GREGORIO DANTAS	CPF 939.526.438-15	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 25/07/2019	Número 41901814451	002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901738500		CNPJ: 12.551.341/0002-15			
Endereço Completo RUA ELOY PEREIRA, Nº 046 , CENTRO, Abatiá, PR, CEP: 86460000					
2 - NIRE: 41901814451		CNPJ: 12.551.341/0003-04			
Endereço Completo RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, Nº 929 , VILA SANTANA, Cambará, PR, CEP: 86390000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/08/2022, às 13:56:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OKJOGANH.



PRC2212399992

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

GREGORIO & BONIFACIO LTDA. CONTRATO SOCIAL



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SIDNEY GREGORIO DANTAS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/07/1952, natural de Ribeirão do Pinhal - PR, inscrito no CPF/MF sob nº 939.526.438-15, portador da carteira de identidade RG nº. 9157 MT-SP, residente e domiciliado na Rua Dês. Antonio F. F. da Costa, nº. 983, Centro, Ribeirão do Pinhal - Pr, CEP: 86490-000;

2) **LEANDRO BONIFACIO DA SILVA**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16/09/1983, natural de Nova Fátima - PR, inscrita no CPF/MF sob nº 034.883.219-24, portador da carteira de identidade RG nº. 8.398.277-2 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Abel Amaral dos Santos, 1035, Centro, Ribeirão do Pinhal -Pr, CEP: 86490-000;

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GREGORIO & BONIFACIO LTDA.**, e terá sede e domicílio à Rua Antonio Rogério Rosa, s/nº, Centro, Ribeirão do Pinhal - Pr, CEP: 86.490-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) Cnae (4784-9/00).

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades na data do registro na junta comercial, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Sidney Gregório Dantas	50	15.000	15.000,00
Leandro Bonifácio da Silva	50	15.000	15.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**GREGORIO & BONIFACIO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a SIDNEY GREGORIO DANTAS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa - lá ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**GREGORIO & BONIFACIO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

3/3



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se reserve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Ribeirão do Pinhal - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ribeirão do Pinhal - PR, 14 de Setembro de 2010.

SIDNEY GREGORIO DANTAS

LEANDRO BONIFACIO DA SILVA





GREGORIO & BONIFÁCIO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 12.551.341/0001-34
NIRE – 41206873488

SIDNEY GREGORIO DANTAS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/07/1952, natural de Ribeirão do Pinhal – PR, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Pinhal, Paraná, à Rua Des. Antonio Franco Ferreira da Costa, 983, Centro, CEP 86.490-000, portadora do documento de identidade RG nº 12.828.365-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 939.526.438-15 e LEANDRO BONIFACIO DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16/09/1983, natural de Nova Fátima – PR, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Pinhal, Paraná, à Rua Abel Amaral dos Santos, 1035, Centro, CEP 86.490-000, portador do documento de identidade RG nº 8.398.277-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 034.883.219-24, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA, com sede a Rua Antonio Rogério Rosa, s/nº, centro, Ribeirão do Pinhal, Pr, CEP 86.490-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 12.551.341/0001-34, com Contrato Social devidamente Registrado e Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41206873488 em 17/09/2010, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, modificar seu contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio SIDNEY GREGÓRIO DANTAS, já qualificado, que possui um no capital social o valor de R\$:- 15.000,00 (Quinze mil reais) divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma, integraliza em moeda corrente do país ao capital social o valor de R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma, passando a possuir no capital social o valor de R\$:- 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) divididos em 45.000 (Quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma.



GREGORIO & BONIFÁCIO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 12.551.341/0001-34
NIRE – 41206873488

CLAUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração havida, o capital social, fica alterado para o valor de R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma, total subscrito e integralizado em moeda corrente do país, passando a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Sócio	Quotas	Valor
SIDNEY GREGORIO DANTAS	45.000	45.000,00
LEANDRO BONIFÁCIO DA SILVA	15.000	15.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade cria uma FILIAL na cidade de Cambará, PR, na Rua Nossa Senhora do Rocio, 929, Vila Santana, CEP 86390-000, com a mesma denominação social da sede, com capital social de R\$:- 15.000,00 (Quinze mil reais), desmembrado do capital da MATRIZ, que tem como objeto social o Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: Fica Eleito o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em única via.

Cambará - PR, 10 de julho de 2019.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Paraná



TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GREGORIO & BONIFACIO LTDA , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob o número PRN1926987458.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
03488321924	LEANDRO BONIFACIO DA SILVA
93952643815	SIDNEY GREGORIO DANTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 10:48 SOB Nº 20194148530.
PROTOCOLO: 194148530 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903382583. NIRE: 41206873488.
GREGORIO & BONIFACIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

5720

CONTROLE INTERNO
PAG 46

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

034.883.219-24

LEANDRO BONIFACIO DA SILVA

16/09/1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.398.277-2 DATA DE EMISSÃO 26/05/1998

NOME LEANDRO BONIFACIO DA SILVA

FILIAÇÃO NICEUSEOSK DA SILVA
MARIA APARECIDA BONIFACIO DA SILVA

NACIONALIDADE NOVA FATIMA/PR DATA DE NASCIMENTO 16/09/1983

DOC ORIGEM CONARCA-NOVA FATIMA/PR, DA SEDE
C. RASC 3734, LTVR-110, FOLHA-677

CPF CURTIDA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Devo ser apresentado junto com um documento de identidade.

NOV 1989

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Leandro Bonifácio da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL
DEPTO. DE LICITAÇÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.828.365-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.828.365-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/07/2009

INTERNO PAG 41

NOME: SIDNEY GREGORIO DANTAS

FILIAÇÃO: JOAQUIM GREGORIO DANTAS
MARIA LEITE DANTAS

NATALIDADE: RIBEIRÃO PINHAL/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/07/1952

DOC. ORIGEM: COMARCA-SANTO ANDRÉ/SP, 2 SUBDISTRITO
C.CAS-38571, LIVRO-1308, FOLHA-223

CUNTI/BA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 26/06/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
939.526.438-15

Nome
SIDNEY GREGORIO DANTAS

Nascimento
12/07/1952



CÓDIGO DE CONTROLE
3E03.B4C9.C27E.FA4E

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:33:37 do dia 27/07/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
MAURO FRANCISCON

FILIAÇÃO
VICENTE FRANCISCON
TEREZINHA RODRIGUES FRANCISCON

DATA NASCIMENTO: **07/05/1964** NATURALIDADE: **STO. ANT. PLATINA/PR**

ORGÃO EXPEDIDOR
IPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

606-20-00140

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1985

CPF: **473.011.209-15**
REGISTRO OCIAL: **3.751.500-3**
REGISTRO CIVIL: **1400/2020**
DATA DE EXPIRAÇÃO: **14/08/2020**

COMARCA-RIBEIRÃO PRATA/PR, DA SEDE
C.CAB-1444, LIVRO-158, FOLHA-291

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

CIC

NASCIMENTO: **07/05/64** INSCRIÇÃO NO CPF: **473 011 209 15**

CONTRIBUINTE: **MAURO FRANCISCON**

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

**COMPRE COM
O ORIGINAL
DEPTO. DE LICITAÇÕES**

DANTAS GÁS
GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA - ME

Rua Antonio Rogério Rosa, s/n – centro - 86490-000 Ribeirão do Pinhal – PR
CNPJ – 12.551.341/0001-34 I.E. – 90535085-42

CONTROLE
INTERNO
PAG 49

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES
SR. PREGOEIRO – EQUIPE DE APOIO
Ribeirão do Pinhal Pr.

Ref: PREGÃO PRESENCIAL nº (070/2022).

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluído, o que diz respeito á cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

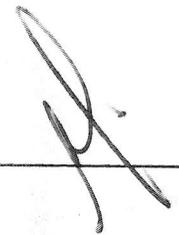
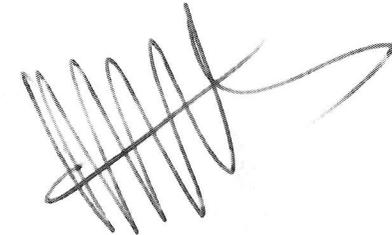
Ribeirão do Pinhal PR, 02 de Agosto de 2022.


SIDNEY GREGORIO DANTAS
Sócio Administrador
RG nº. 12.828.365-0 SSP/PR
CPF/MF: 939.529.438-15
Rua Des. Ant. F. F. da Costa, 983 - Centro
Ribeirão do Pinhal – PR



- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr
- Pregão Presencial nº 070/2022
- Empresa: **GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA ME**
- CNPJ: 12.551.341/0001-34
- Inscrição Estadual: 90535085-42
- Endereço: Rua Antonio Rosa, sn – Centro – Cep 86490-000
- Cidade: Ribeirão do Pinhal – Paraná

PROPOSTA



DANTAS GÁS
GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA - ME

Rua Antonio Rogério Rosa, s/n – centro - 86490-000 Ribeirão do Pinhal – PR
CNPJ – 12.551.341/0001-34 I.E. – 90535085-42



Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR
Ref. Pregão Presencial n.º 070/2022

LOTE 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR MÁXIMO R\$ 54.500,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	500 unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.	Liquigás	109,00	54.500,00
(Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)					

LOTE 02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VALOR MÁXIMO R\$ 5.450,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	50 unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.	Liquigás	109,00	5.450,00
(Cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)					

Os produtos do lote 02 quando solicitados deverão ser faturados em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA 1097 – COMPLEMENTO CRAS

LOTE 03 – SECRETARIA DE SAÚDE - VALOR MÁXIMO R\$ 2.180,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	20 unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.	Liquigás	109,00	2.180,00
(Dois mil cento e oitenta reais)					

Os produtos do lote 03 quando solicitados deverão ser faturados em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 09.654.201/000-87- RUA PARANÁ 940 – CENTRO.

LOTE 04 – ADMINISTRAÇÃO GERAL VALOR MÁXIMO R\$ 1.090,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	10 unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.	Liquigás	109,00	1.090,00
(Hum mil e novena reais)					

*** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, conforme Edital de Pregão Presencial n.º 070/2022.

*** VALIDADE DA PROPOSTA:** Sessenta (60) dias úteis a contar da data de abertura do Edital de Pregão Presencial n.º 070/2022.

*** LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital de Pregão Presencial n.º 070/2022.

DANTAS GÁS
GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA - ME

Rua Antonio Rogério Rosa, s/n – centro - 86490-000 Ribeirão do Pinhal – PR
CNPJ – 12.551.341/0001-34 I.E. – 90535085-42



* **DADOS BANCÁRIOS:** SICREDI, Agência 7033, C/C – 489387, em nome de Gregório & Bonifácio Ltda.

* **DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** Sidney Gregório Dantas – RG 12.828.365-0 SSP/PR e CPF n.º 939.526.438-15.

Ribeirão do Pinhal – PR, 02 de Agosto de 2022.



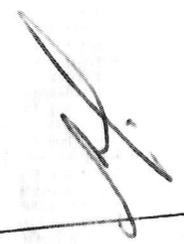
GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA
Sócio Administrador – Sidney Gregório Dantas
RG: 12.828.365-0 SSP-PR - CPF: 939.526.438-15
Rua Des. Ant. F. F. da Costa, 983 - centro
Ribeirão do Pinhal – PR



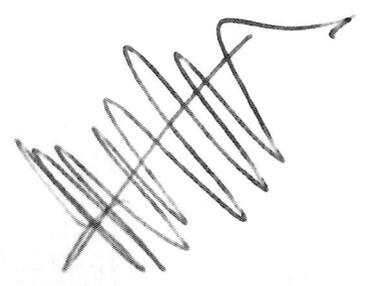
CONTROLE
INTERNO
PAG 53

ENVELOPE Nº 02

- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal - Pr
- Pregão Presencial nº 070/2022
- Empresa: **GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA ME**
- CNPJ: 12.551.341/0001-34
- Inscrição Estadual: 90535085-42
- Endereço: Rua Antonio Rosa, sn - Centro - Cep 86490-000
- Cidade: Ribeirão do Pinhal - Paraná



DOCUMENTAÇÃO



**GREGORIO & BONIFACIO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CONTROLE
INTERNO
PÁG 54 1/3



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SIDNEY GREGORIO DANTAS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/07/1952, natural de Ribeirão do Pinhal - PR, inscrito no CPF/MF sob nº 939.526.438-15, portador da carteira de identidade RG nº. 9157 MT-SP, residente e domiciliado na Rua Dês. Antonio F. F. da Costa, nº. 983, Centro, Ribeirão do Pinhal - Pr, CEP: 86490-000;

2) **LEANDRO BONIFACIO DA SILVA**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16/09/1983, natural de Nova Fátima - PR, inscrita no CPF/MF sob nº 034.883.219-24, portador da carteira de identidade RG n.º 8.398.277-2 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Abel Amaral dos Santos, 1035, Centro, Ribeirão do Pinhal -Pr, CEP: 86490-000;

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GREGORIO & BONIFACIO LTDA.**, e terá sede e domicílio à Rua Antonio Rogério Rosa, s/nº. Centro, Ribeirão do Pinhal - Pr, CEP: 86.490-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) Cnae (4784-9/00).

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades na data do registro na junta comercial, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Sidney Gregório Dantas	50	15.000	15.000,00
Leandro Bonifácio da Silva	50	15.000	15.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



**GREGORIO & BONIFACIO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



2/3



Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **SIDNEY GREGORIO DANTAS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa - lá ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**GREGORIO & BONIFACIO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CONTROLE
INTERNO
PAG 56

3/3



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se reserve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Ribeirão do Pinhal - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ribeirão do Pinhal - PR, 14 de Setembro de 2010.

SIDNEY GREGÓRIO DANTAS

LEANDRO BONIFACIO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2010
SOB NÚMERO: 41206873488
Protocolo: 10/909160-4, DE 17/09/2010

GREGORIO & BONIFACIO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Dorothy Ap. Franco
RELATORA
OAB/PR - 12497

COMPROVADO ORIGINAL
DEPTO. DE LICITAÇÕES



100



GREGORIO & BONIFÁCIO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 12.551.341/0001-34
NIRE – 41206873488

SIDNEY GREGORIO DANTAS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/07/1952, natural de Ribeirão do Pinhal – PR, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Pinhal, Paraná, à Rua Des. Antonio Franco Ferreira da Costa, 983, Centro, CEP 86.490-000, portadora do documento de identidade RG nº 12.828.365-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 939.526.438-15 e **LEANDRO BONIFACIO DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16/09/1983, natural de Nova Fátima – PR, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Pinhal, Paraná, à Rua Abel Amaral dos Santos, 1035, Centro, CEP 86.490-000, portador do documento de identidade RG nº 8.398.277-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 034.883.219-24, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA**, com sede a Rua Antonio Rogério Rosa, s/nº, centro, Ribeirão do Pinhal, Pr, CEP 86.490-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 12.551.341/0001-34, com Contrato Social devidamente Registrado e Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41206873488 em 17/09/2010, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, modificar seu contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio **SIDNEY GREGÓRIO DANTAS**, já qualificado, que possui um no capital social o valor de R\$:- 15.000,00 (Quinze mil reais) divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma, integraliza em moeda corrente do país ao capital social o valor de R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma, passando a possuir no capital social o valor de R\$:- 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) divididos em 45.000 (Quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma.



GREGORIO & BONIFÁCIO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 12.551.341/0001-34
NIRE – 41206873488

CLAUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração havida, o capital social, fica alterado para o valor de R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma, total subscrito e integralizado em moeda corrente do país, passando a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Sócio	Quotas	Valor
SIDNEY GREGORIO DANTAS	45.000	45.000,00
LEANDRO BONIFÁCIO DA SILVA	15.000	15.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade cria uma FILIAL na cidade de Cambará, PR, na Rua Nossa Senhora do Rocio, 929, Vila Santana, CEP 86390-000, com a mesma denominação social da sede, com capital social de R\$:- 15.000,00 (Quinze mil reais), desmembrado do capital da MATRIZ, que tem como objeto social o Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: Fica Eleito o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em única via.

Cambará - PR, 10 de julho de 2019.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Paraná

Página 3 de 3



TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GREGORIO & BONIFACIO LTDA , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob o número PRN1926987458.

Assinante(s)

CPF/CNPJ	Nome
03488321924	LEANDRO BONIFACIO DA SILVA
93952643815	SIDNEY GREGORIO DANTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 10:48 SOB N° 20194148530.
PROTOCOLO: 194148530 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903382583. NIRE: 41206873488.
GREGORIO & BONIFACIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GREGORIO & BONIFACIO LTDA		Protocolo: PRC2212399992			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206873488	CNPJ 12.551.341/0001-34	Data de Ato Constitutivo 17/09/2010	Início de Atividade 17/09/2010		
Endereço Completo Rua ANTONIO ROGÉRIO ROSA, Nº S/N, CENTRO - Ribeirão do Pinhal/PR - CEP 86490-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		CPF	Término do mandato		
Nome SIDNEY GREGORIO DANTAS	CPF/CNPJ 939.526.438-15	Participação no capital R\$ 45.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome LEANDRO BONIFACIO DA SILVA	CPF/CNPJ 034.883.219-24	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome SIDNEY GREGORIO DANTAS	CPF 939.526.438-15	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 25/07/2019	41901814451	002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	ATIVA Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		CNPJ: 12.551.341/0002-15			
1 - NIRE: 41901738500		CNPJ: 12.551.341/0003-04			
Endereço Completo RUA ELOY PEREIRA, Nº 046 , CENTRO, Abatiá, PR, CEP: 86460000					
2 - NIRE: 41901814451					
Endereço Completo RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, Nº 929 , VILA SANTANA, Cambará, PR, CEP: 86390000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/08/2022, às 13:56:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OKJOGANH.



PRC2212399992

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

5730

CONTROLE INTERNO
PÁG 61

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

034.883.219-24

LEANDRO BONIFACIO DA SILVA

16/09/1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.398.277-2 DATA DE EMISSÃO 26/05/1998

NOME LEANDRO BONIFACIO DA SILVA

FILIAÇÃO HILSEUSK DA SILVA
MARIA APARECIDA BONIFACIO DA SILVA

NACIONALIDADE NOVA FATIMA/PR DATA DE NASCIMENTO 16/09/1983

DOC ORGEM CONARCA-NOVA FATIMA/PR, DA SEDE
C. RASC 3734, LTVR-110, FOLHA-677

CPF ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Devo ser apresentado junto com um documento de identidade.

NOV 1988

BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGA DIREITA

Leandro Bonifácio da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM ORIGINAL
DEPTO. DELICITAÇÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.828.365-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.828.365-0 DATA DE EMISSÃO: 28/07/2008

NOME: SIDNEY GREGORIO DANTAS

FILIAÇÃO: JOAQUIM GREGORIO DANTAS
MARIA LEITE DANTAS

NATALIDADE: RIBEIRÃO PINHAL/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/07/1952

DOC. ORIGEM: COMARCA-SANTO ANDRÉ/SP, 2 SUBDISTRITO
C.CAS-38571, LIVRO-1308, FOLHA-223

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 26/08/83

62

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
939.526.438-15

Nome
SIDNEY GREGORIO DANTAS

Nascimento
12/07/1952

CONFERE COM ORIGINAL
DEPTO. DE LICITAÇÕES

CÓDIGO DE CONTROLE
3E03.B4C9.C27E.FA4E

QR Code

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:33:37 do dia 27/07/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.551.341/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2010
NOME EMPRESARIAL GREGORIO & BONIFACIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DANTAS GAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO ROGERIO ROSA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3551-1185/ (43) 3551-1185	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2022** às **08:29:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90535085-42

Inscrição CNPJ
12.551.341/0001-34

Início das Atividades
10/2010

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **GREGORIO & BONIFACIO LTDA**
Título do Estabelecimento **DANTAS GAS**
Endereço do Estabelecimento **RUA ANTONIO ROGERIO ROSA, SN - CENTRO - CEP 86490-000**
FONE: (43) 3552-2462
Município de Instalação **RIBEIRAO DO PINHAL - PR, DESDE 10/2010**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	034.883.219-24	LEANDRO BONIFACIO DA SILVA	SÓCIO
CPF	939.526.438-15	SIDNEY GREGORIO DANTAS	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 25/08/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90535085-42

Emitido Eletronicamente via Internet
26/07/2022 11:06:21



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GREGORIO & BONIFACIO LTDA
CNPJ: 12.551.341/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:43:27 do dia 05/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2023.

Código de controle da certidão: **1255.6D10.1815.1C3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027365246-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.551.341/0001-34**

Nome: **GREGORIO & BONIFACIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 953/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 25/09/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH3JMX2H93UU

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: GREGORIO E BONIFACIO LTDA.

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

5936

12.551.341/0001-34

5936-B

ENDEREÇO

RUA ANTONIO ROGERIO ROSA, SN - CENTRO CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 27 de Julho de 2022

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GREGORIO & BONIFACIO LTDA
CNPJ: 12.551.341/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:43:27 do dia 05/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2023.

Código de controle da certidão: **1255.6D10.1815.1C3A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.551.341/0001-34

Razão Social: GREGORIO E BONIFACIO LTDA

Endereço: RUA ANTONIO ROGERIO ROSA SN / CENTRO / RIBEIRAO DO PINHAL / PR
/ 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

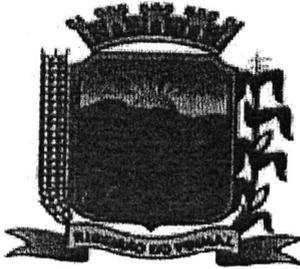
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2022 a 17/08/2022

Certificação Número: 2022071901031110516702

Informação obtida em 26/07/2022 11:04:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

76.968.064/0001-42

RUA PARANÁ, 983 - CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

ALVARÁ nº 5936-B / 2022

O Município de Ribeirão do Pinhal, conforme protocolo nº 5936 de 27/07/2022 concede alvará de licença para localização a:

Nome

GREGORIO E BONIFACIO LTDA.
CNPJ 12.551.341/0001-34

Localização

RUA ANTONIO ROGERIO ROSA, SN - CENTRO CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR
Área utilizada: 45,00

Atividades

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00

Emitido em

27/07/2022

Válido até

31/12/2022

Observações

ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE 2022 COM VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE - 2022 - JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO - DIRETOR DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9ZTMJEB33JMX2H92EG

Emissor: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREGORIO & BONIFACIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.551.341/0001-34

Certidão nº: 23661195/2022

Expedição: 26/07/2022, às 11:05:18

Validade: 22/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREGORIO & BONIFACIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.551.341/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIBEIRÃO DO PINHAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL,, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA

CNPJ: 12.551.341/0001-34

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIBEIRÃO DO PINHAL

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

RIBEIRÃO DO PINHAL, 28 de Julho de 2022



Ana Paula Olegario
Distribuidor

Código Validador: T IDB: CACC 7000 700 11111111 00



DANTAS GÁS
GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA - ME

Rua Antonio Rogério Rosa, s/n – centro - 86490-000 Ribeirão do Pinhal - PR
CNPJ – 12.551.341/0001-34 I.E. – 90535085-42



ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2022

OBJETO: Registro de preços para possível a aquisição de gás de cozinha conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Administração, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA, CNPJ 12.551.341/0001-34, declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 070/2022, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal, PR, 02 de Agosto de 2022.


SIDNEY GREGORIO DANTAS
Sócio Administrador
RG nº. 12.828.365-0 SSP/PR
CPF/MF: 939.529.438-15
Rua Des. Ant. F. F. da Costa, 983 - Centro
Ribeirão do Pinhal – PR


RIBEIRÃO DO PINHAL, 02/08/2022

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

DANTAS GÁS
GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA - ME

Rua Antonio Rogério Rosa, s/n – centro - 86490-000 Ribeirão do Pinhal – PR
CNPJ – 12.551.341/0001-34 I.E. – 90535085-42

CONTROLE
INTERNO
PAG 74

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, Sidney Gregório Dantas, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Pinhal – Pr, a Rua Des. Antonio F. F. Costa, 983, - centro, portador da RG nº. 12.828.365-0 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 939.526.438-15, representante legal da empresa GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Ribeirão do Pinhal – Pr, a Rua Antonio Rogério Rosa, sn – centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.551.341/0001-34, interessado em participar do Pregão Presencial nº (070/2022), da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa (GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, a Rua Antonio Rogério Rosa, sn – centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.551.341/0001-34), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

DECLARO PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

- não emprega menor de dezesseis anos.

- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) -XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Ribeirão do Pinhal, PR, 02 de Agosto de 2021.


SIDNEY GREGORIO DANTAS
Sócio Administrador
RG nº. 12.828.365-0 SSP/PR
CPF/MF: 939.529.438-15
Rua Des. Ant. F. F. da Costa, 983 - Centro
Ribeirão do Pinhal – PR



DANTAS GÁS
GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA - ME

Rua Antonio Rogério Rosa, s/n – centro - 86490-000 Ribeirão do Pinhal – PR
CNPJ – 12.551.341/0001-34 I.E. – 90535085-42



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.

Eu, Sidney Gregório Dantas, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Pinhal – Pr, a Rua Des. Antonio F. F. Costa, 983, - centro, portador da RG nº. 12.828.365-0 SSP-PR e do CPF/MF sob o nº. 939.526.438-15, representante legal da empresa GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Ribeirão do Pinhal – Pr, a Rua Antonio Rogério Rosa, sn – centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.551.341/0001-34, interessado em participar do Pregão Presencial nº (070/2022) do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL**, **declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Ribeirão do Pinhal. PR, 02 de Agosto de 2022.

SIDNEY GREGÓRIO DANTAS
Sócio Administrador
RG nº. 12.828.365-0 SSP/PR
CPF/MF: 939.529.438-15
Rua Des. Ant. F. F. da Costa, 983 - Centro
Ribeirão do Pinhal – PR

DANTAS GÁS
GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA - ME

Rua Antonio Rogério Rosa, s/n – centro - 86490-000 Ribeirão do Pinhal – PR
CNPJ – 12.551.341/0001-34 I.E. – 90535085-42

CONTROLE
INTERNO

PAG 76

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)

Eu, Sidney Gregório Dantas, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Pinhal – Pr, a Rua Des. Antonio Franco Ferreira da Costa, 983,- centro, portador da RG nº. 12.828.365-0 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 939.526.438-15, representante legal da empresa GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Ribeirão do Pinhal – Pr, a Rua Paraná, 587 – centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.551.341/0001-34, interessado em participar do Pregão Presencial nº (070/2022), do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL, declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.**

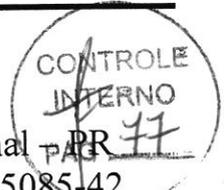
Ribeirão do Pinhal PR, 02 de Agosto de 2022.


SIDNEY GREGORIO DANTAS
Sócio Administrador
RG nº. 12.828.365-0 SSP/PR
CPF/MF: 939.529.438-15
Rua Des. Ant. F. F. da Costa, 983 - Centro
Ribeirão do Pinhal – PR



DANTAS GÁS
GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA - ME

Rua Antonio Rogério Rosa, s/n – centro - 86490-000 Ribeirão do Pinhal - PR
CNPJ – 12.551.341/0001-34 I.E. – 90535085-42



ANEXO VII

Razão social: GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA ME
Endereço: Rua Antonio Rosa, s/n, Centro
Cep/Cidade/UF: 86490-000 Ribeirão do Pinhal – PR.
CNPJ: 12.551.341/0001-34
Inscrição Estadual: 90535085-42

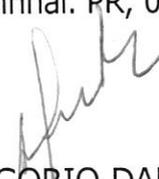
Ao Pregoeiro Municipal DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2022, instaurado por esta Prefeitura, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal. PR, 02 de Agosto de 2022.


SIDNEY GREGORIO DANTAS
Sócio Administrador
RG nº. 12.828.365-0 SSP/PR
CPF/MF: 939.529.438-15
Rua Des. Ant. F. F. da Costa, 983 - Centro
Ribeirão do Pinhal – PR





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP BANDEIRANTES



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.22.0001025768-10

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

GREGORIO E BONIFACIO LTDA
Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 12.551.341/0001-34 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4784/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) Logradouro: RUA ANTONIO ROGERIO ROSA Número: 560 Complemento: DEPOSITO DE GAS DO MERCADO DANTAS Bairro: CENTRO Município: RIBEIRAO DO PINHAL-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 45,00 m ² Área Vistoriada: 20,40 m ² Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO Capacidade de Público: Uso de GLP: REVENDA CLASSE II - ATÉ 1560KG DE GLP Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 26 de Julho de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 79

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2022

Ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (09/08/2021), às nove horas e trinta minutos (09h30min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 070/2022, tendo como objeto o registro de preços para possível a aquisição de gás de cozinha conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Administração. Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes das empresas credenciadas a participar do certame, recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão.

Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que as mesmas atendem plenamente as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados (Planilha em anexo), o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA	R\$ 54.500,00 R\$ 109,00 por Botijão
02	GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA	R\$ 5.450,00 R\$ 109,00 por Botijão
03	GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA	R\$ 2.180,00 R\$ 109,00 por Botijão
04	GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA	R\$ 1.090,00 R\$ 109,00 por Botijão

Diante do acima disposto, conforme mapa comparativo anexo e após analisadas suas documentações, as quais atendem plenamente as condições do Edital, decidimos pela classificação da empresa **GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA**. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.


Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 09 de agosto de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE FINAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 070/2022**, cujo objeto é o de preços para possível a aquisição de gás de cozinha conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Administração.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná





Parecer Jurídico RSF 426/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 070/2022.
OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARECER

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade “Pregão Presencial” tendo por objeto a contratação citada.

Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou pormenorizadamente o certame, assim faço referência a tal peça, a fim de evitar repetições despidiendas.

Verifica-se que a fase interna da licitação foi devidamente observada, estando regular, bem como tendo sido realizada a reunião de credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido classificadA

- **GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA** (itens 01 a 04)

Sendo assim, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas às disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua ADJUDICAÇÃO para posterior HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 09 de agosto de 22.

Rafael Frizon

Advogado
OAB/PR nº 542
Rafael Santana Frizon
Escritório Jurídico
OAB/PR nº 542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
80

Ribeirão do Pinhal, 10 de agosto de 2022

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 070/2022**, cujo objeto é o registro de preços para possível a aquisição de gás de cozinha conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Administração.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- Comissão de Licitações -

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO Nº 070/2022

OBJETO: gás de cozinha

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01 A 03
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	01 A 03
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	08,09
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	11
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	29 a 31
06	HOUVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	s	12
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	14 a 28
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	14
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	14
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	14
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	14,15
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	15,16
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	18,19
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	16,17
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA	S	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

	NECESSÁRIA?		
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	15
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	24 A 27
18	HOVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	32,33
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	37 A 52
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	54 a 78
21	HOVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRONICO?	S	81
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 82

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **070/2022**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 23 de agosto de 2022

ALAN PAIVA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Pregoeiro Municipal, que adjudica o registro de preços para possível a aquisição de gás de cozinha conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Administração, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **070/2022**, ao proponente:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA	12.551.341/0001-34	109,00
02	GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA	12.551.341/0001-34	109,00
03	GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA	12.551.341/0001-34	109,00
04	GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA	12.551.341/0001-34	109,00

Ribeirão do Pinhal, 23 de agosto de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial 070/2022**, para a aquisição de gás de cozinha conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Administração, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA	12.551.341/0001-34	109,00
02	GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA	12.551.341/0001-34	109,00
03	GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA	12.551.341/0001-34	109,00
04	GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA	12.551.341/0001-34	109,00

Ribeirão do Pinhal, 23 de agosto de 2022.


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano V | Edição n.º 887

Total de Páginas: 006

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2022 – CONTRATO 249/2022. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GENTE SEGURADORA S.A CNPJ n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguro para um ônibus VOLARE V9L EXECUTIVO EURO V e um automóvel HB20 L SENSE, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Vigência 24/08/2023. ITEM 01 – ÔNIBUS VOLARE V9L EXECUTIVO EURO V Placa: SDS-9D63 - VALOR: R\$ 8.900,00. ITEM 02 - NEW HB20 1.0 L SENSE PLACA RHY-4E95 VALOR: R\$ 1.100,00. Data de assinatura: 24/08/2022, MARCELO WAIS CPF: 632.005.380-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS 250/2022

Extrato de Ata celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA CNPJ n.º 12.551.341/0001-34. Objeto: registro de preços para possível de gás de cozinha conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Administração. Vigência 12 meses. Data de assinatura: 24/08/2022, DÉBORA NEULS MIOTTO CPF: 065.681.359-84 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

LOTE 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR R\$ 54.500,00

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	500	unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.	Liquigás	109,00	54.500,00

LOTE 02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VALOR R\$ 5.450,00

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	50	unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.	Liquigás	109,00	5.450,00

LOTE 03 – SECRETARIA DE SAÚDE - VALOR R\$ 2.180,00

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	20	unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos,	Liquigás	109,00	2.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2022.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022 (24/08/2022), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 12.551.341/0001-34, Fone (43) 3551-1798 com sede na Antônio Rogério Rosa – s/n.º – Centro – CEP 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal - PR, neste ato representado pelo senhor **SIDNEY GREGÓRIO DANTAS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa – 983 – Centro – CEP 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, portador do RG n.º 12.828.365-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º 939.526.438-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 070/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível de gás de cozinha conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Administração, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 070/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

LOTE 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR R\$ 54.500,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	500 unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.	Liquigás	109,00	54.500,00

LOTE 02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VALOR R\$ 5.450,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	50 unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.	Liquigás	109,00	5.450,00

Os produtos do lote 02 quando solicitados deverão ser faturados em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA 1097 – COMPLEMENTO CRAS**

LOTE 03 – SECRETARIA DE SAÚDE - VALOR R\$ 2.180,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	20 unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor	Liquigás	109,00	2.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

		requisitante.			
--	--	---------------	--	--	--

Os produtos do lote 03 quando solicitados deverão ser faturados em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 09.654.201/000-87- RUA PARANÁ 940 – CENTRO.

LOTE 04 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - VALOR R\$ 1.090,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	10 unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.	Liquigás	109,00	1.090,00

Os produtos deverão ser entregues após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até 24 (vinte e quatro) horas.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até **23/08/2023**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da nota fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, bem como, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora. **A Nota Fiscal dos produtos da Secretaria de Assistência Social deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA 1097 – COMPLEMENTO CRAS e os da Secretaria de Saúde em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 09.654.201/000-87- RUA PARANÁ 940 – CENTRO, os demais em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42– RUA PARANÁ -983- CENTRO.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual.
- b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo;
- c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- f) Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- g) Entregar os produtos livres de frete e outras despesas nos locais indicados pelos Departamentos e secretarias.

A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

780-000-3390300000;
1730-103/1740-104/1750-107/2030-103/2040-104/2050-107/2340-103/2350-104/2360-107-3390300000;
2650-303/2940-494-3390300000;
6060-940/6047-934/9088-964/9070-949/945-941/603-933/6093-718/906-10934/552-1020/551-1021/6004-000/6016-000/127-000-3390300000.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos será exercida pelo senhor CÍCERO RPOGÉRIO SANCHES.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega todos os produtos, quantidades, marcas, lotes, prazos de validade e outros dados que fizerem necessários;
- d) Controlar o saldo dos produtos;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 070/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

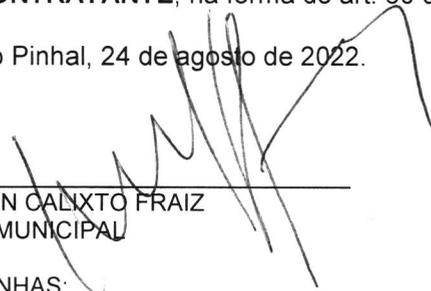
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

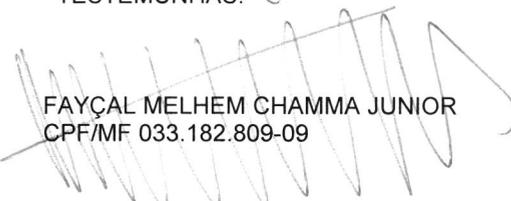
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 24 de agosto de 2022.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

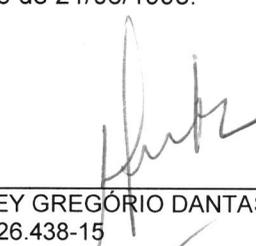
TESTEMUNHAS:



FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09



RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542 – ADVOGADO



SIDNEY GREGÓRIO DANTAS CPF:
939.526.438-15



CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89



CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
FISCAL DA ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 143/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 070/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 00.363.814/0001-90, Fone (43) 00.363.814/0001-90 e (43) 98818-4886 email licitacao@criartshop.com.br ou contato@criaryshop.com com sede na Rua Paraíba – 280 – Centro – CEP 86.020-090 na cidade de Londrina – PR, neste ato representado pelo senhor **AMARILDO ARANDA COSTA**, procurador, brasileiro, portador de Cédula de Identidade n.º 8.869.740-5 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 042.330.829-76, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **23/09/2021**, cujo objeto foi a “aquisição de troféus e medalhas conforme solicitação da Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até 22/09/2023.

ITEM	SALDO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	490	Unid	Medalha de honra ao mérito BRONZE SMELT	Rema	8,00	3920,00
02	450	Unid	Medalha de honra ao mérito OURO SMELT	Rema	8,00	3600,00
03	490	Unid	Medalha de honra ao mérito PRATA SMELT	Rema	8,00	3920,00
05	25	Unid	Troféu em MDF 20cm,	Rema	48,00	1200,00
06	05	Unid	Troféu em MDF 25cm,	Rema	49,00	245,00
07	25	Unid	Troféu em MDF 30cm,	Rema	55,00	1375,00
08	25	Unid	Troféu em MDF 35cm	Rema	60,00	1500,00
09	38	Unid	Troféu em MDF 40cm,	Rema	68,00	2584,00
10	38	Unid	Troféu em MDF 45 cm	Rema	69,00	2622,00
11	40	Unid	Troféu em MDF 50cm	Rema	73,00	2920,00
12	50	Unid	Troféu personalizado medindo 15x20cm, FETAM.	Rema	50,00	2500,00
			TOTAL			26386,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 05 de setembro de 2022.

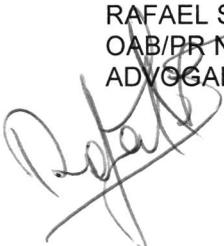

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

AMARILDO ARANDA COSTA
CPF: 042.330.829-76

TESTEMUNHAS:


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 05 de setembro de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PP N.º 89.542
ADVOGADO

AMARILDO ARANDA
COSTA:04233082976

Assinado de forma digital por
AMARILDO ARANDA
COSTA:04233082976
Dados: 2022.09.06 15:38:51
-03'00'

AMARILDO ARANDA COSTA
CPF: 042.330.829-76

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO 097/2022**

Venho pelo presente, declarar a quem interessar possa, que o processo licitatório instaurado na modalidade pregão eletrônico, registrado sob número 097/2022, tendo como objeto a contratação de serviços especializados para realização de leilão público extrajudicial visando a preparação, organização e condução de leilão destinado a alienação de bens móveis inservíveis ao município conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, foi ANULADO tendo em vista impugnação pelo senhor LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR (Leiloeiro Oficial Jucepar 10/030L). Tão logo as irregularidades sejam sanadas, o edital para tal contratação será republicado na modalidade adequada. Registre-se e Publique-se.

Ribeirão do Pinhal, 19 de outubro de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO ADITIVO DE REDUÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 250/2022. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2022. Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA, CNPJ n.º 12.551.341/0001-34. Objeto: registro de preços para possível de gás de cozinha conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Administração. Valor Lote 01, 02, 03, 04 R\$ 106,00. Data de assinatura: 17/10/2022, SIDNEY GREGÓRIO DANTAS CPF: 939.526.438-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE COLABORAÇÃO TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA N.º 021/2022 - QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ONG/ASSOCIAÇÃO PROTETORES
DOS ANIMAIS PINHAL - PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, 983, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.968.064/0001-42, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a ONG/ASSOCIAÇÃO PROTETORES DOS ANIMAIS PINHAL, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Abel Amaral dos Santos, 338 – Centro, inscrita no CNPJ/MF 42.353.420/0001-00, denominada **CONVENIENTE**.

Cláusula Primeira: DO OBJETO – Objetivo é dar apoio financeiro ao atendimento de animais em situação vulnerável no município, atuando na diminuição de maus – tratos dos animais.

Cláusula Terceira: DO VALOR - O valor do presente Termo de Colaboração é de R\$ 14.054,36 (quatorze mil cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Ribeirão do Pinhal, 19 de outubro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Mariane Negrão Serra dos Santos Lopes
ONG /Associação Protetores Dos Animais Pinhal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO 097/2022**

Venho pelo presente, declarar a quem interessar possa, que o processo licitatório instaurado na modalidade pregão eletrônico, registrado sob número 097/2022, tendo como objeto a contratação de serviços especializados para realização de leilão público extrajudicial visando a preparação, organização e condução de leilão destinado a alienação de bens móveis inservíveis ao município conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, foi ANULADO tendo em vista impugnação pelo senhor LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR (Leiloeiro Oficial Jucepar 10/030L). Tão logo as irregularidades sejam sanadas, o edital para tal contratação será republicado na modalidade adequada. Registre-se e Publique-se.

Ribeirão do Pinhal, 19 de outubro de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO ADITIVO DE REDUÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 250/2022. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2022. Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA, CNPJ n.º 12.551.341/0001-34. Objeto: registro de preços para possível de gás de cozinha conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Administração. Valor Lote 01, 02, 03, 04 R\$ 106,00. Data de assinatura: 17/10/2022, SIDNEY GREGÓRIO DANTAS CPF: 939.526.438-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE COLABORAÇÃO TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA N.º 021/2022 - QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ONG/ASSOCIAÇÃO PROTETORES
DOS ANIMAIS PINHAL - PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, 983, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.968.064/0001-42, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a ONG/ASSOCIAÇÃO PROTETORES DOS ANIMAIS PINHAL, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Abel Amaral dos Santos, 338 – Centro, inscrita no CNPJ/MF 42.353.420/0001-00, denominada **CONVENIENTE**.

Cláusula Primeira: DO OBJETO – Objetivo é dar apoio financeiro ao atendimento de animais em situação vulnerável no município, atuando na diminuição de maus – tratos dos animais.

Cláusula Terceira: DO VALOR - O valor do presente Termo de Colaboração é de R\$ 14.054,36 (quatorze mil cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Ribeirão do Pinhal, 19 de outubro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Mariane Negrão Serra dos Santos Lopes
ONG /Associação Protetores Dos Animais Pinhal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 250/2022 – PREGÃO 070/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA, NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 12.551.341/0001-34, Fone (43) 3551-1798 com sede na Antônio Rogério Rosa – s/n.º – Centro – CEP 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal - PR, neste ato representado pelo senhor **SIDNEY GREGÓRIO DANTAS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa – 983 – Centro – CEP 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, portador do RG n.º 12.828.365-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º 939.526.438-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **24/08/2022**, cujo objeto foi “registro de preços para possível de gás de cozinha conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Administração”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a redução conforme abaixo:

LOTE 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR R\$ 53.000,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	500 unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.	Liquigás	106,00	53.000,00

LOTE 02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VALOR R\$ 5.300,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	50 unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.	Liquigás	106,00	5.300,00

Os produtos do lote 02 quando solicitados deverão ser faturados em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA 1097 – COMPLEMENTO CRAS

LOTE 03 – SECRETARIA DE SAÚDE - VALOR R\$ 2.120,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	20 unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.	Liquigás	106,00	2.120,00

Os produtos do lote 03 quando solicitados deverão ser faturados em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 09.654.201/000-87- RUA PARANÁ 940 – CENTRO.

LOTE 04 – ADMINISTRAÇÃO GEPAL - VALOR R\$ 1.060,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	10 unid	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos, entregue no setor requisitante.	Liquigás	106,00	1.060,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

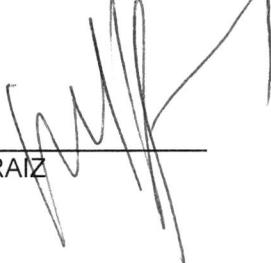


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

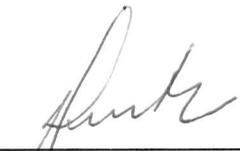
Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 17 de outubro de 2022.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



SIDNEY GREGÓRIO DANTAS
CPF: 939.526.438-15

TESTEMUNHAS:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

RIBEIRÃO DO PINHAL, 17 de outubro de 2022.

Exmo senhor Prefeito.

A empresa **GREGÓRIO & BONIFÁCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.551.341/0001-34, Fone (43) 3551-1798 com sede na Antônio Rogério Rosa – s/n.º – Centro – CEP 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal - PR, representada pelo senhor **SIDNEY GREGÓRIO DANTAS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa – 983 – Centro – CEP 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, portador do RG n.º 12.828.365-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º 939.526.438-15, vem informar que a partir da data de 17/10/2022 o valor unitário do Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões com capacidade de 13 quilos referente a **ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2022** será reduzido para R\$ 106,00, devida a redução ocorrida recentemente.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



SIDNEY GREGÓRIO DANTAS
CPF: 939.526.438-15